

Resolução nº 364  
De 23 de fevereiro de 1990

Estabelece a revisão periódica dos atos concessivos da Gratificação de Encargos Especiais.\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, a revisão periódica dos atos concessivos da Gratificação de Encargos Especiais prevista no Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, e regulamentado no Decreto nº 14.407, de 12 de fevereiro de 1990.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Sem prejuízo do disposto no art. 2º do Decreto nº 14.407, de 12 de fevereiro de 1990, serão revistos, bimensalmente, todos os atos de concessão, bem como os respectivos valores da Gratificação de Encargos Especiais atribuída a servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único - A reavaliação prevista neste artigo alcançará tanto os funcionários que estejam percebendo a vantagem, como aqueles que não tenham feito jus a gratificação e poderá resultar na inclusão, exclusão ou permanência do servidor no rol dos beneficiários, bem como na majoração, redução ou manutenção dos valores a ele atribuídos.

Art. 2º - Para os fins do disposto no parágrafo único do artigo anterior, o Procurador-Geral de Justiça ouvirá o Diretor-Geral de Secretaria e o chefe imediato do funcionário reavaliado, sobre o preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 1º do mencionado Decreto nº 14.407/90.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO NAVEGA  
Procurador-Geral de Justiça

\* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo